



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Exmo.
Publicado no Diário Oficial
nº 35.158
De 22 / 10 / 2022

Publicado no Diário Oficial
nº 35.029
De 30 / 06 / 2022

CONVÊNIO Nº 194/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IPIXUNA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/598794

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, situada na Rua Antônio Marrocos, S/N CEP: 68.585-000, Nova Ipixuna/PA, representada neste ato pela Prefeita, **Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2330806 SSP e inscrito no CPF sob o nº 585.305.502-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício 12/2022-ADM, datado de 12 de maio de 2022**, a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para serviço de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais totalizando 101,92 km de extensão no município de Nova Ipixuna-PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a execução serviço de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais: Vicinal Tracuá 15,20Km, Ponto inicial em UTM 699502.71 m E/ 9453488.75 m S e pontos finais 688660.94 m E/ 9461691.65 m S; Vicinal Vila Boa Esperança PA 150 à Balsa 55,5Km, Ponto inicial em UTM 715753.00 m E/ 9462424.00 m S e pontos finais 687118.00 m E/ 9433730.00 m S; Vicinal Spal 14,4Km, Ponto inicial em UTM 712294.00 m E/ 9455828.00 m S e pontos finais 699737.00 m E/ 9453990.00 m S; Vicinal Encantado 10Km, Ponto inicial em UTM 713453.00 m E/ 9455489.00 m S e pontos finais 722369.00 m E/ 9454612.00 m S; Vicinal do Duba 6,82Km, Ponto inicial em UTM 712436.00 m E/ 9456729.00 m S e pontos finais 710242.00 m E/ 9462718.00 m S. totalizando 101,92 km de extensão no município de Nova Ipixuna-PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 120 (cento e vinte) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que serão utilizados para a execução de Serviço de Terraplanagem para recuperação de estradas Vicinais, totalizando 101,92 km de extensão no Município de Nova Ipixuna/PA, objeto deste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 3.125.000,00 (três milhões, quinhentos e cento e vinte e cinco mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinados para a execução de Serviço de Terraplanagem para recuperação de estradas Vicinais, totalizando 101,92 km de extensão no Município de Nova Ipixuna/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira **no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVRRNI; Ação Detalhada: 000277839.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.


É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

**MARIA DA GRACA
MEDEIROS
MATOS:58530550200**

Assinado de forma digital por
MARIA DA GRACA MEDEIROS
MATOS:58530550200
Dados: 2022.06.30 14:29:19
-03'00'

MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
CONVENIENTE


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE/PA - CNPJ: 22.980.940/0001-27

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 186/2022

Processo nº 2022/730374

Valor Total: R\$ 736.958,82 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Objeto: Aquisição de 94.119,90 litros de Óleo Diesel S10 para serviços de terraplanagem em recuperação de 86,9 km de estradas vicinais no município de Portel/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCOPT; Ação Detalhada: 277800.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA - CNPJ: 04.876.447/0001-80. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 187/2022

Processo nº 2022/596506

Valor Total: R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil, reais).

Objeto: Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da prefeitura municipal de Uruará, para fazer os serviços descritos no quadro demonstrativo abaixo. A vicinal está na área de abrangência atingidas por desastres naturais. No município de Uruará/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 135 (cento e trinta e cinco) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 11/11/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCPUR; Ação Detalhada: 277224

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ/PA - CNPJ: 34.593.541/0001-92. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 188/2022

Processo nº 2022/807079

Valor Total: R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais).

Objeto: Aquisição de 150.000 litros de Óleo Diesel S10 a ser utilizados para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia para fazer face aos serviços de recuperação de 92,06km de estradas vicinais, no município de Santana do Araguaia/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCCSG; Ação Detalhada: 277802.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA - CNPJ: 05.832.977/0001-99.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 189/2022

Processo nº 2022/761236

Valor Total: R\$ 1.980.544,84 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: Projeto Recuperação De 40 Km Da Vicinal 15 Km 48 Sul Da Br 230, Com Início Na Latitude: 3°20'17,41"S Longitude: 52°35'13,64"O Final Latitude: 3°38'58,52"S Longitude: 52°30'0,09"O.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 260 (duzentos e sessenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 16/03/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVVCBN; Ação Detalhada: 277803.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA - CNPJ: 34.887950/0001-00.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 190/2022

Processo nº 2022/777347

Valor Total: R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Objeto: Aquisição De 50.000 L De Óleo Diesel S10 Para Recuperação De 49,20 Km Da Estrada Vicinal, Pingo De Ouro, Com As Seguintes P01 3°52'12,01"S / 47°31'27,40"O, P02 3°52'2,61"S / 47°56'20,83"O.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCBUL; Ação Detalhada: 277762.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA - CNPJ: 83.334.672/0001-60.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 191/2022

Processo nº 2022/499003

Valor Total: R\$ 3.605.470,87 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

Objeto: Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da prefeitura municipal de Itaituba, para fazer face aos serviços descritos no quadro demonstrativo abaixo. A rodovia está na área de abrangência atingida por desastres naturais em nosso município.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVDTRIT; Ação Detalhada: 277763.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA - CNPJ: 05.138.730/0001-77. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 192/2022

Processo nº 2022/250754

Valor Total: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Objeto: Aquisição de 100.000 Litros de óleo diesel S10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no Município de Acará/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 27/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONCCAR; Ação Detalhada: 277837

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - CNPJ: 05.196.548/0001-72. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 193/2022

Processo nº 2022/807490

Valor Total: R\$ 5.095.971,27 (cinco milhões, noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte sete centavos).

Objeto: RECUPERAÇÃO DE 54,900 KM DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO 29.600 DA PA 253 A COMUNIDADE MARACAXETA (INÍCIO S01°45'57,02", W47°26'32,80", TÉRMINO S01°37'20,64" W47°21'07,3") E 25.300 DA PA 253 A COMUNIDADE PATRIMÔNIO (INÍCIOS01°47'16,10" W47°25'13,90", TÉRMINO S01°57'27,40" W47°18'16,40") NO MUNICÍPIO DE IRITUIA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCCSU; Ação Detalhada: 277842

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - CNPJ: 05.193.123/0001-00. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 194/2022

Processo nº 2022/598794

Valor Total: R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Objeto: Serviço de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais totalizando 101,92 km de extensão no Município de Nova IPIXUNA/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 27/10/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVRRNI; Ação Detalhada: 277839

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/PA - CNPJ: 01.612.215/0001-26. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 195/2022

Processo nº 2022/49963

Valor Total: R\$ 784.228,47 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Eldorado dos Carajás-PA com extensão de 44,1km, sendo 29,4km na vicinal principal e 14,7 km na vicinal paralela.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

PORTARIA Nº 412 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

PAE nº 2022/1335839

Objetivo: O servidor se deslocará para acompanhar os serviços executados nos municípios de Brejo Grande do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Palestina e Vila Isabel.

Origem: Marabá

Destino(s): Brejo Grande do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Palestina e Vila Isabel.

Servidor (a): José Silva Leite

Cargo: Chefe do 5º Núcleo Regional

Id. Funcional: 5946472/1

Período: 06 a 07/10/2022

Diária(s): 1,5 (uma e meia)

PORTARIA Nº 413 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

PAE nº 2022/1331994

Objetivo: O Engenheiro se deslocará para fiscalizar obras no município de Capitão Poço.

Origem: Belém

Destino(s): Capitão Poço

Servidor (a): Emerson Evandro de Araújo Braga

Cargo: Gerente

Id. Funcional: 5964615/1

Período: 21/10/2022

Diária(s): 0,5 (meia)

Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

Protocolo: 866936

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO****ERRATA DE PUBLICADA NO DOE Nº 35.029 DATADO DE 30/06/2022, CONVÊNIO Nº 194/2022:****Onde se lê:** Valor Total: R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**Leia-se:** Valor Total: R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais)**ORDENADOR:** ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 866972

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO PROCESSO: 2020/506725 ANEXO: 2022/1029153**Nº DO CONTRATO: 051/2021**

JUSTIFICATIVA: O Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão de Serviços, com Reflexo Financeiro ao Contrato nº 051/2021, decorre da solicitação feita pela empresa contratada, com fundamento no Art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º da Lei nº. 8.666/93, devidamente analisado pela Consultoria Jurídica e Setor Técnico, bem como autorizado pelo Gestor desta SETRAN para a elaboração do presente TERMO, passando consequentemente os documentos referenciados a fazerem parte integrante deste instrumento. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 17.843.831,84 (dezesete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 597.840,14 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.197.314,04 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos)

REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 2.599.473,90 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 20.443.305,74 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432; Natureza da Despesa: 449051; Origem do Recurso: Tesouro; Fonte do Recurso: 0124000000.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

CONTRATADA: T.L CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

CNPJ: 63.883.672/0001-02.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 867105

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**PORTARIA****PORTARIA Nº 317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022; CONSIDERANDO o Processo nº 2022/1271489;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DULCIMAR DE MELO E SILVA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 22705/1, para acompanhar e fiscalizar, o Contrato Administrativo nº 172/2022 – SEDAP, celebrado com a

Empresa MVU Empreendimentos LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.530/0001-01; Art, 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

Protocolo: 866596

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2021 - SEDAP - Publicado no DOE Nº 35.078 em 16/08/2022 Protocolo: 839989, pág. 28.****Onde se lê:**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 12/2021 de 01/08/2022 à 31/12/2022.

Leia-se:

Objeto: Alteração o Plano de Trabalho, sem alteração de valor, bem como prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 12/2021 de 01/08/2022 à 31/12/2022.

Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 866585

DIÁRIA**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 900/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Álvaro Jean Santana Sanches. CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias. MATRÍCULA: 321359 ORIGEM: Rurópolis/PA DESTINO: Placas/PA. OBJETIVO: Deslocamento para a unidade local de placas, para efetuar levantamento e 4ª coleta de dados do projeto de previsão de safra do cacauero no estado do Pará. PERÍODO: 24 a 28/10/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 901/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: José Mário Barbosa de Barros. CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias. MATRÍCULA: 0032087. ORIGEM: Rurópolis/PA DESTINO: Uruará/PA. OBJETIVO: Executar ações de difusão e transferência de tecnologias, sobre a 4ª coleta de dados do projeto de previsão de safra do cacauero 2022 no estado do Pará. PERÍODO: 31/10 a 04/11/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 902/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Arivaldo Branches Paes. CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias. MATRÍCULA: 90123 ORIGEM: Rurópolis/PA DESTINO: Aveiro/PA. OBJETIVO: Deslocamento para a unidade local de Aveiro - Fordlândia, para acompanhar o servidor José Mário no levantamento e 4ª coleta de dados do projeto de previsão de safra do cacauero no estado do Pará. PERÍODO: 24 a 28/10/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 903/2022 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: José Mário Barbosa de Barros. CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias. MATRÍCULA: 0032087. ORIGEM: Rurópolis/PA DESTINO: Aveiro/PA. OBJETIVO: Executar ações de difusão e transferência de tecnologias, sobre a 4ª coleta de dados do projeto de previsão de safra do cacauero 2022 no estado do Pará. PERÍODO: 24 a 28/10/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 866690

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 174/2022**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR COM PLAINA CHASSI: GYWD-J1163765MS

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

VIGÊNCIA: 20/10/2022 A 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 866651